

ENTREGUE À MESA EM:

24.666

24.666

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI No.

219

REGISTRO GERAL LEGISL.
1757 de 26/04/1995

Autuado c/ 02 folhas

Ass.

Publique-se Inclua-se em
a pet. em sessão
25/04/1995
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. No. 01
PROC. 1757

Dispõe sobre a impressão de mensagem de esclarecimento sobre a AIDS nas notas fiscais emitidas pela SABESP e empresas de energia elétrica cujo controle pertença ao Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 1o. - Em toda nota fiscal emitida pela SABESP e pelas empresas de eletricidade cujo controle pertença ao Governo do Estado de São Paulo será inserida em campo próprio uma mensagem de esclarecimento de como se evitar a AIDS

ARTIGO 2o. - A mensagem será redigida e distribuída às empresas pela Secretaria de Estado da Saúde e a cada mês será uma mensagem diferente sobre o assunto.

ARTIGO 3o. - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

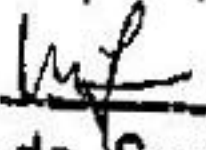
ARTIGO 4o. - Esta lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em


EDNA MACEDO

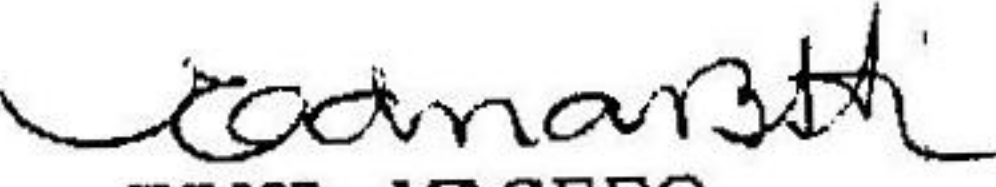
Deputada Estadual

jca.

Divisão de Arquivo Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 25/4/1995

Chefe de Seção

J U S T I F I C A T I V A

A AIDS só tem uma "vacina" - A PREVENÇÃO - assim tudo o que se puder fazer com o intuito de esclarecer a população de como se evitar contrair a doença tem que ser feito. A impressão de mensagem esclarecedora de como se evitar a doença vem a colaborar nesta cruzada contra este mal e por isso se justifica o presente projeto de lei.


EDNA MACEDO
Deputada Estadual

jca.

As atas do item 3, Parágrafo único do artigo 149 da V II
consolidação do Regimento Interno, proposta esteve em
pauta nos dias 24/4 a 25/4 (55ª a 63ª Sessões
ord. 24/4 a 25/4 (55ª a 63ª Sessões), não tendo
recebido substitutivos,
que seguem juntados às fls. de nºs 5, 195

D. O. L. 5, 195

As Comissões de
I) Constituição e Justiça
II) Saúde e Higiene
III) Finanças e Orçamentos
5 5 195
E

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 8/5/95

ERQT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 08/05/95

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Alcino Vieira
com prazo para deliberação dentro de 30 dias

01/06/95

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Processo de

Arbitragem - CCT

com 02 fls. numeradas a partir

de 02

de 14 1 6 95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO